

PORTARIAS E RESOLUÇÕESGOVERNO DO ESTADO DO PIAUI
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**Portaria GSE/ADM Nº 0284/2006. Teresina (PI), 29 de setembro de 2006.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Determinar, com fulcro no art. 164 da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, adotando procedimento sumário (art. 161, LC nº 13/94), para apurar abandono de cargo atribuído à servidora **Arabela F. de M. Moura**, Professora, matrícula funcional nº 055694-7, consistente em ausentar-se intencionalmente ou sem justificativa do serviço no período de julho a dezembro de 2005.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores **Maria de Lourdes Tertó Madeira**, Procuradora do Estado, e **Artur Willame Veras e Silva**, Assessor Jurídico, da Procuradoria Geral do Estado, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item antecedente.

III – Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ.

José Barros Sobrinho
Secretário da Educação e Cultura**Portaria GSE/ADM Nº 0285/2006. Teresina (PI), 29 de setembro de 2006.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Determinar, com fulcro no art. 164 da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, adotando procedimento sumário (art. 161, LC nº 13/94), para apurar abandono de cargo atribuído ao servidor **José Ribamar Lopes Batista Júnior**, Professor, matrícula funcional nº 119873-4, consistente em ausentar-se intencionalmente ou sem justificativa do serviço no período de maio a junho de 2004.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores **Maria de Lourdes Tertó Madeira**, Procuradora do Estado, e **Artur Willame Veras e Silva**, Assessor Jurídico, da Procuradoria Geral do Estado, para, sob

a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item antecedente.

III – Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ.

José Barros Sobrinho
Secretário da Educação e Cultura**Portaria GSE/ADM Nº 0286/2006. Teresina (PI), 29 de setembro de 2006.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Determinar, com fulcro no art. 164 da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, adotando procedimento sumário (art. 161, LC nº 13/94), para apurar abandono de cargo atribuído à servidora **Meire Cristina Pereira da Silva**, Professora, matrícula funcional nº 099116-3, consistente em ausentar-se intencionalmente ou sem justificativa do serviço no período de setembro a novembro de 2005.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores **Maria de Lourdes Tertó Madeira**, Procuradora do Estado, e **Artur Willame Veras e Silva**, Assessor Jurídico, da Procuradoria Geral do Estado, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item antecedente.

III – Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ.

José Barros Sobrinho
Secretário da Educação e Cultura**Portaria GSE/ADM Nº 0287/2006. Teresina (PI), 29 de setembro de 2006.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Determinar, com fulcro no art. 164 da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a instauração